



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 298F.6A19.2593.D197

Emitida no dia 25/08/2020 às 09:24:38

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **09.449.633/0001-56**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

26/08/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO FAUSTINO DE SOUZA
CPF: 133.233.004-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:48 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **7AE6.A0EC.3A9A.5444**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
'Uma Nova História'

CERTIDÃO NEGATIVA 144/2020

CERTIFICO que, de acordo com a busca procedida nos livros e arquivos que O Sr. **JOAO FAUSTINO DE SOUZA**, com CPF **133.233.004-59** residente na Avenida Carlos Pessoa 122, Umbuzeiro-PB, que nada deve a esta municipalidade, ressaltando o direito da Secretaria de Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima que por ventura venham a ser apurados.

E para constar, firmo a presente certidão, em duas vias, que segue devidamente assinada, com validade de **60(sessenta) dias** a partir da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, em 25 de agosto de 2020.



ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
Diretor de Divisão

08.869.489/0001-44
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Av. Carlos Pessoa, 92
CENTRO - CEP: 58497-000
UMBUEIRO-PB

28/08/2020

Confirma veracidade da informação contida na certidão quanto à Dívida Ativa da União

**Com base nos dados informados, esta
Certidão não foi emitida para este contribuinte.**

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| CPF OU CNPJ(CGC) | 09.449.633/0001-56 |
| DATA DA EMISSÃO | 28/08/2020 |
| HORA DA EMISSÃO | 16:50:35 |
| CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO | 7AE6.A0EC.3A9A.5444 |
| EMISSÃO VIA INTERNET | Negativa |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO FAUSTINO DE SOUZA

CPF: 133.233.004-59

Certidão n°: 20735363/2020

Expedição: 24/08/2020, às 10:05:04

Validade: 19/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO FAUSTINO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **133.233.004-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.